



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 19/11/2014
Presidente: Senadora Ana Rita

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLC 44/2014 Ementa: Altera os arts. 2º e 6º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica. Autoria: Deputada Nilda Gondim Não Terminativo	Senador Paulo Davim	Favorável ao Projeto, com duas Emendas que apresenta.	O projeto estende a preferência ou prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e acompanhadas por crianças de colo para todas as instituições financeiras ou estabelecimentos comerciais e similares onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento. As emendas restringem a obrigação aos estabelecimentos em que ocorre, a título constante e previsível, a formação de filas. - Tramitação: CDH.
2	PLS 6/2013 Ementa: Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para proibir a fixação de períodos de carência para exames e acompanhamento pré-natais e partos para mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para casos de gestação de risco. Autoria: Senador Gim Não Terminativo	Senador Eduardo Suplicy	Favorável ao Projeto.	O projeto veda, nos contratos de plano de saúde, o estabelecimento de quaisquer períodos de carência para a realização de exames pré-natais, de acompanhamento e tratamento obstétricos e de partos para as mulheres menores de dezesseis anos ou com deficiência física, sensorial ou mental, bem como para aquelas mulheres cuja gestação seja considerada de risco. - Tramitação: CDH e terminativo na CAS.

Data da reunião: 19/11/2014

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>Sugestão 11/2014</p> <p>Ementa: Sugere o Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.015/73, para permitir em igualdade de condições à mulher, aos pais homoafetivos, socioafetivos, bem como filiação decorrente de reprodução assistida proceder ao registro de nascimento do filho, substituindo o Projeto de Lei da Câmara nº 16/13.</p> <p>Autoria: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo/OABSP</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pelo arquivamento da SUG nº 11, de 2014.	<p>Trata-se de sugestão encaminhada pela Comissão de Direito de Família e Sucessões da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), que propõe alterar a lei de Registros Públicos para que a prerrogativa de registro de declaração de nascimento seja atribuída aos pais, isoladamente ou em conjunto (atualmente primazia é do pai).</p> <p>Propõe também a supressão de dispositivo que determina que mãe só pode declarar o nascimento caso pai não o faça.</p> <p>Tendo em vista que o tema já está sendo debatido pelo PLC nº 16/2013, a relatoria apresentou parecer pelo arquivamento da presente sugestão.</p> <p>- Tramitação: CDH.</p>
4	<p>PLS 160/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para introduzir os conceitos de ato infracional de violência extrema e de responsabilidade infracional progressiva nas medidas de internação.</p> <p>Autoria: Senador Armando Monteiro</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela rejeição da matéria.	<p>Propõe a alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterando as condições e elevando o prazo máximo de aplicação da medida socioeducativa de internação aos adolescentes autores de atos infracionais considerados extremamente violentos.</p> <p>Propõe também a internação em entidades exclusivas para adolescentes, distintas para cada sexo, com rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.</p> <p>O fundamento da proposição seria o aumento de 36% entre 2011 e 2012 das infrações graves.</p> <p>- Tramitação: CDH e terminativo na CCJ.</p>

Item	Identificação da matéria
5	<p>REQUERIMENTO Nº , DE 2014</p> <p>Ementa: Com fundamento no disposto no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Audiência Pública nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para debater o "Vírus EBOLA", para tanto, sugiro que sejam convidados: 1. Dr. Arthur Chioro - Ministro da Saúde; 2. Ideli Salvatti – Ministra da Secretaria de Direitos Humanos; 3. Benigno Pedro Matute Tang – Embaixador Extraordinário da República da Guiné Equatorial; 4. Salvador Beck Landau – Cônsul Honorário da Libéria; 5. Eugênia Pereira Saldanha Araújo – Embaixadora da República da Guiné-Bissau.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.